PROJETO DE LEI Nº052 /2009.

EMENTA:
CRIA O MOMENTO CÍVICO NOS EVENTOS SOLENES DA PREFEITURA E NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO

Art.1°- Será executado em todos os eventos solenes da Prefeitura, além do Hino Nacional, o hino do Município de São Lourenço da Mata.

Art.2°- Será feita uma execução vocal do Hino Nacional e do Município de São Lourenço da Mata bimestralmente nas escolas da rede pública e privada do *município.*

Art.3°- Será denominado MOMENTO CÍVICO sempre que houver a execução dos Hinos nacional e municipal nas escolas ou eventos solenes do município.

Art.4°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: Os hinos nacional e do município devem ser difundidos, pois muitos brasileiros ainda não conhecem o nosso hino e a maioria da população de São Lourenço da Mata não conhece o hino de nossa cidade.
Faz-se importante a difusão dos hinos pela valorização da cultura, seu conhecimento e vivenciamento, estimulando e incentivando os alunos a conhecer a letra dos hinos e sua *interpretação de forma correta. Desde cedo, a escola estará complementando seu papel* de formar cidadões.

Sala das sessões, 09 de julho de 2009.

ANTONIO BARROS DE S. FILHO "**MANGA**"
VEREADOR-PSB